



NOTA TÉCNICA DEDEV/DIFIA Nº 002/2022

Assunto: Dispõe sobre a proibição do ingrediente ativo **Carbendazim** em produtos agrotóxicos no país e sobre as medidas transitórias de mitigação de riscos.

A **RESOLUÇÃO - RDC Nº 739, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**¹ da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União em 08/08/2022, Edição: 149-A, Seção: 1 - Extra A, Página: 1, estabeleceu a proibição do ingrediente ativo Carbendazim em produtos agrotóxicos no País. A mesma se aplica a todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Carbendazim atualmente registrados ou com pleito de registro no Brasil.

As medidas transitórias e de mitigação de riscos trazem o detalhamento de como se dará o processo de banimento do Carbendazim em todo país. Assim, esta nota técnica é direcionada aos responsáveis técnicos, emissores de receituários agrônômicos, estabelecimentos armazenadores e comerciantes de agrotóxicos e produtores rurais, visando prestar os seguintes **esclarecimentos sobre os agrotóxicos com o ingrediente ativo Carbendazim:**

1. O comércio poderá ser realizado até o dia 09 de fevereiro de 2023.
2. Os estoques destinados ao uso final, em posse dos produtores rurais agricultores, pessoas jurídicas ou físicas, e pelas indústrias de tratamento de sementes, poderão ser utilizados enquanto estiverem no prazo de validade.
3. Está proibida a aplicação e a recomendação de uso com as tecnologias de aplicação manual costal, semiestacionária, estacionária e por **tratores de cabine aberta**.

¹ <https://in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-739-de-8-de-agosto-de-2022-420977134>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

O descumprimento das disposições constitui infração nos termos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e da Lei Estadual 11069/98 sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

Em anexo, a lista dos produtos comerciais que nesta data estão com cadastro junto à Cidasc com o status “Liberado com Restrição”, e que possuem **Carbendazim** em sua composição. A lista atualizada pode ser obtida através da [Consulta Pública de Agrotóxicos em SC](#)².

Florianópolis, 09 de agosto de 2022

(assinado digitalmente)

Diego Rodrigo Torres Severo
Diretor de Defesa Agropecuária

(assinado digitalmente)

Alexandre Mees
Gestor Estadual de Departamento Defesa Sanitária Vegetal

(assinado digitalmente)

Matheus Mazon Fraga
Gestor Estadual de Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas

² <https://sigen.cidasc.sc.gov.br/ConsultaAgrotoxicoCadastroPublico/ConsultaAgx>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B2Z303LT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS MAZON FRAGA** (CPF: 036.XXX.019-XX) em 09/08/2022 às 16:48:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 14:23:24 e válido até 26/02/2119 - 14:23:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 09/08/2022 às 16:50:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO** (CPF: 001.XXX.340-XX) em 09/08/2022 às 16:56:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfQjJaMzAzTFQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **B2Z303LT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.